



Entidades de Acompanhamento Empreende XXI

EM QUE CONSISTE

As Entidades de Acompanhamento Empreende XXI (EA) são credenciadas pelo IEFP para prestar apoio aos promotores e respetivas empresas, no âmbito da medida Empreende XXI.

As EA efetuam a análise de viabilidade económico-financeira dos projetos de investimento, candidatos aos apoios da medida Empreende XXI, e prestam apoio de mentoria e consultoria especializada (MCE), que pode assumir as seguintes modalidades:

- Apoio prévio à aprovação da candidatura, para a criação e estruturação do projeto, nomeadamente no que concerne à conceção e elaboração de planos de investimento e de modelos de negócio;
- Apoio de mentoria e consultoria especializada nos três primeiros anos de atividade da empresa, para consolidação do projeto financiado, abrangendo, nomeadamente, as seguintes atividades:
 - I. Acompanhamento do projeto aprovado;
 - II. Consultoria em aspetos de maior fragilidade na gestão ou na operacionalidade da iniciativa, diagnosticada durante o acompanhamento;
 - III. Alargamento de competências na área do empreendedorismo e da capacitação na estruturação do projeto.

OBJETIVOS

O apoio a prestar pelas EA tem como objetivos, nomeadamente:

- Promover o empreendedorismo, a criação de empresas e o próprio emprego;
- Apoiar a criação de projetos de investimento enquadrados por iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à criação de emprego, nomeadamente na estruturação do projeto, mitigação de riscos do negócio, angariação de fontes de financiamento, e na sustentabilidade, desenvolvimento e consolidação dos projetos;
- Proporcionar o desenvolvimento de competências em empreendedorismo;
- Acompanhar e apoiar a consolidação dos projetos, nomeadamente na fase inicial da respetiva implementação.

DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se à credenciação como entidade de acompanhamento Empreende XXI (EA), as incubadoras protocoladas com a Startup Portugal, que disponham de recursos e serviços de apoio ao empreendedorismo.



ENTIDADES DE ACOMPANHAMENTO

São entidades de acompanhamento as incubadoras protocoladas com a Startup Portugal que disponham de recursos e serviços de apoio ao empreendedorismo, e que se encontram credenciadas pelo IEFP como parceiras de acompanhamento da medida Empreende XXI.

ATIVIDADES DAS ENTIDADES DE ACOMPANHAMENTO

As competências das EA, são as seguintes:

- a) Analisar a viabilidade económico-financeira dos projetos de investimento, candidatos aos apoios da medida Empreende XXI e elaborar o parecer sobre os mesmos;
- b) Organizar ações de formação em empreendedorismo e outras áreas de competência relevantes para os projetos;
- c) Prestar apoio de mentoria e consultoria, na fase de elaboração e execução dos projetos;
- d) Acompanhar a execução dos projetos, em parceria com o IEFP, e a Startup Portugal;
- e) Realizar outras atividades complementares, nomeadamente de *bootcamp*;
- f) Acolher os projetos de investimento na fase inicial da sua implementação, durante um período máximo de três anos, sempre que se justifique;
- g) Organizar ações de divulgação e informação sobre a presente medida e sobre projetos de empreendedorismo.

CONDIÇÕES DE ACESSO À CREDENCIAÇÃO

As entidades devem reunir as seguintes condições:

- a) Serem incubadoras protocoladas com a Startup Portugal;
- b) Encontrarem-se regularmente constituídas e com personalidade jurídica;
- c) Apresentarem situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- e) Não terem sido condenadas, nos dois anos anteriores, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos termos da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- f) Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional, grave ou muito grave, por violação de legislação do trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último;
- g) Apresentarem nos últimos 2 anos uma situação financeira que dê garantias quanto à perenidade da sua estrutura;
- h) Disporem de condições para organizar a atividade de EA e para exercer as competências acima mencionadas;
- i) Disporem de infraestruturas que permitam acolher os promotores e garantam a confidencialidade do atendimento;
- j) Disporem de condições para o atendimento de pessoas com deficiência.



APOIOS ÀS ENTIDADES DE ACOMPANHAMENTO

O apoio financeiro a conceder pelo IEFP à EA, para a realização das atividades, é o seguinte:

- a) Uma vez o valor do IAS* (509,26 €) para a realização de apoio prévio à apresentação de um projeto que seja aprovado pelo IEFP;
- b) 0,70 vezes o valor do IAS (356,48 €), para análise relativa à viabilidade económico-financeira de cada projeto submetido a candidatura e, que sobre o mesmo, recaia uma decisão final;
- c) 12 vezes o valor do IAS (6.111,12 €), para a realização do acompanhamento e consultoria após aprovação do projeto, nos três primeiros anos de atividade da empresa, que podem ser objeto de redução proporcional, de acordo com a duração efetiva da atividade prestada;
- d) Até 60 vezes o valor do IAS por ano (30.555,60 €), para atividades complementares - atividades de divulgação e preparação (workshops, seminários e ações de formação em empreendedorismo), desenvolvimento de materiais didáticos, *bootcamps* e apoio e serviços de incubação das novas empresas.

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2024: 509,26 €

Nota: O montante financeiro a afetar para as atividades a realizar pelas EA é definido, anualmente, por dotação a inscrever no orçamento do IEFP, não podendo ser ultrapassado o limite da referida dotação.

CANDIDATURA

A candidatura à credenciação como EA ocorre em períodos definidos pelo IEFP e divulgados no seu portal (www.iefp.pt) e no sistema de submissão de candidaturas da medida Empreende XXI.

A candidatura é apresentada pela entidade, através da submissão eletrónica do [formulário próprio](#) existente no sistema de submissão de candidaturas da medida Empreende XXI.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro](#) alterada e republicada pela [Portaria n.º 44/2023, de 10 de fevereiro](#)
- [Manual de Credenciação – Entidades de Acompanhamento Empreende XXI – Regulamento da atividade](#) (aprovado em 14 de março de 2023)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize a página [e-Balcão](#), disponível no portal do IEFP
- Contacte a linha de apoio: 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)